



= L E I Nº 684 =

DISPONDO SOBRE: empréstimo de uma área de terras à Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Presidente Prudente.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em comodato, nos termos do artigo 1.248 do Código Civil, à Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Presidente Prudente, sociedade cooperativa, legalmente constituída, com séde nesta cidade, uma área de terreno de sua propriedade, situada na Fazenda Montalvão, à margem esquerda da Estrada de Ferro Sorocabana, de 5.000 m2. (cinco mil metros quadrados), dentro das seguintes divisas: pela frente, na distância de 50 (cinquenta) metros com frente para os terrenos que a Prefeitura se comprometeu a doar à Estrada de Ferro Sorocabana, para a construção por parte da mesma de um Pátio de Triagem, de um lado e de outro, na distância de 100 (cem) metros com a própria comodante, finalmente, pelos fundos, na distância de 50 (cinquenta) metros, com a própria comodante.

§ 1º - O prazo do comodato será de 10 (dez) anos a partir da assinatura do respectivo contrato.

§ 2º - A área de terreno se destina às instalações que a comodatária pretende fazer de um depósito e "tanque" de tratamento para postes de madeira.

ARTIGO 2º - As condições do contrato deverão obedecer os dispositivos do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil que regulam o instituto do comodato.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 4 de outubro de 1961

Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 4 de outubro de 1961.

Luiz Maurício Sandoval
Diretor da Secretaria